

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

PROCESSO: 2015/27000/014414

DATA: 30/06/2016 ÀS 09h00min

FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1026.2011

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

PREGOEIRO DESIGNADO Flávio da Costa Messias

TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188

EMAIL: cpl@educ.to.gov.br

1- PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em sessão pública no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.434 de 6 Junho de 2005, Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de Novembro de 2015 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 1045/2015, pelo Secretário da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

Os documentos exigidos, conforme artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência em anexo.

2.2 – Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis.

2.3 - A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

2.4 - A planilha com os preços estimados dos serviços a serem licitados, encontra-se no **Anexo I** do presente edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS OU DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro) horas, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins.

3.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

3.5. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

3.7. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.10. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

3.11. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

4.3 Não poderão participar Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a SEDUC/TO, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com até **10 (dez) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura na forma abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, entregando cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a entrega de cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar a equipe de apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório MODELO IV. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais).

5.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

5.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Tomada de Preços poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01
- b) **DOCUMENTAÇÃO** – ENVELOPE 02

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
30/06/2016, às 09:00hs
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO.

6.2 – A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no Preâmbulo.

7. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de Novembro de 2015, e demais normas complementares.

7.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos

7.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

9 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
003/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em original, impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, entrelinhas, e deverão conter:

9.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

9.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

9.1.3 – Os preços deverão ser indicados por item, total do item e global da proposta.

9.2 – A contratada deverá retirar os mobiliários defeituosos nas unidades escolares que estão com demanda dos serviços, conforme quantitativos descritos no Quadro de distribuição (anexo I do Termo de Referência). O local de retirada, com o nome da Unidade Escolar, cidade e endereço, bem como contato telefônico do responsável, estará disponível juntamente com a Ordem de Serviço que será emitida pelo setor solicitante.

9.3 – O prazo de execução do serviço será de 20 (vinte) dias, após a retirada do mobiliário, caso seja necessário.

9.4 - A licitante deverá apresentar comprovante de vistoria prévia, conforme “**Modelo III**”, em anexo emitido pela Diretoria de Compras da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

9.4.1 – A licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à Diretoria de Compras da Secretaria da Educação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, agendamento para que seja realizada a vistoria técnica nas dependências da empresa. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone (63) 3218-1442 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com servidor designado **Hegel de Araujo Barbosa**.

9.4.2 – A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

9.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) entregar o(s) serviço(s) que atenda(m), rigorosamente, as especificações constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.

9.6 – Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

9.7 – A empresa deverá apresentar preço para todos os sub itens, sob pena de desclassificação.

9.8 - A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após a realização do certame os valores unitários de cada item, para a publicação da ata de registro de preços.

9.9 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

9.10 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em anexo.

9.11 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

9.12 - O fornecedor deverá fazer visita no Almoarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenia NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas – TO, para verificação dos modelos das cadeiras que serão reformadas a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material/objeto licitado.

9.12.1 - O fornecedor deverá apresentar declaração expedida pelo órgão, comprovando a visita técnica e ciência do tipo de material a ser utilizados nas reformas.

9.12.2 - A visita deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nr. 123, conforme segue:

10.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

10.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.1.1 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 2(dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1- A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao pregoeiro no momento da sessão.

10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

11.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

11.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

11.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Subsecretaria Geral de Licitações da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, que deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação. (Informações referentes ao CRC disponibilizadas no Sistema [PREG@O.TO](#));

- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

11.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

(Conforme o tipo de sociedade da proponente.)

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.2.2 - Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- a.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado.

11.2 - A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global por item, para participarem dos lances verbais.

12.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

13– DOS LANCES VERBAIS

13.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

13.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14 – DO JULGAMENTO

14.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, por se tratar de serviço de mesma natureza e primordialmente porque diante da quantidade elevada de cadeiras a serem reformadas a concentração do serviço em um único fornecedor proporciona um maior e melhor nível de controle e supervisão pela Administração Pública, o que certamente ocasiona uma economia do erário.

14.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço global por item.

14.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.3.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por item e o valor estimado da contratação.

14.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

14.5 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da SEDUC e no site www.seduc.to.gov.br.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

15.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Secretaria da Educação.

16.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Secretaria da Educação homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por menor preço global por iteml serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

17.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

18.4 – Quanto ao procedimento de carona:

18.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

19.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

19.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 18.6, letra "a" deste edital.

19.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

19.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

19.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de definir a forma de receber os serviços dentro do prazo determinado no termo de referência;
- b) O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

19.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

19.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

19.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

19.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19.11 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado de **R\$ 1.996.375,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

20.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.1.2 - Multas;

20.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

20.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

20.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.6 - A contratada esta sujeita as sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

21.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

21.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

22.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

22.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

22.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

22.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

22.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

22.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

23 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

23.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

23.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

23.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a SUBSECRETARIA GERAL DE LICITAÇÕES deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

24.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

24.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

24.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

24.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br ou na DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

24.9 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Diretoria de Licitações da SEDUC.

24.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

24.11 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SEDUC através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 16 de junho de 2016.

Flávio da Costa Messias

Pregoeiro

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM 01				
SUB ITEM	QD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.1	10.000	Substituição da prancheta em madeira tipo MDF	R\$ 18,85	R\$ 188.500,00
1.2	10.000	Substituição do encosto em madeira tipo MDF	R\$ 19,45	R\$ 194.500,00
1.3	10.000	Substituição do assento em madeira tipo MDF	R\$ 19,80	R\$ 198.000,00
1.4	10.000	Substituição da prancheta em polipropileno	R\$ 25,39	R\$ 253.875,00
1.5	10.000	Substituição do encosto em polipropileno	R\$ 25,49	R\$ 254.875,00
1.6	10.000	Substituição do assento em polipropileno	R\$ 25,49	R\$ 254.875,00
1.7	10.000	Pintura geral da armação da cadeira	R\$ 20,91	R\$ 209.125,00
1.8	10.000	Solda e reforço da estrutura do assento	R\$ 11,76	R\$ 117.625,00
1.9	10.000	Solda e reforço da plataforma da prancheta	R\$ 11,76	R\$ 117.625,00
1.10	10.000	Solda e reforço da estrutura do encosto	R\$ 11,76	R\$ 117.625,00
1.11	10.000	Borrachas das sapatas (04 unidades)	R\$ 8,98	R\$ 89.750,00
			VALOR TOTAL	R\$ 1.996.375,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços, para **contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças**, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificação e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do estado, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensos a defeitos e intempéries.

Os serviços foram agrupados em um único item, com a finalidade de maximizar os ganhos em economia. Pois devido às características do objeto licitado, não seria viável de outra forma, visto que na reforma/manutenção de uma única cadeira pode ser necessário à contratação de mais de um subitem, o que levaria a situação de proceder à troca dos revestimentos por uma empresa e a substituição dos parafusos em outra, onerando a administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços está relacionado com o fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, pois não tem como se aferir a quantidade de cadeiras que estão com defeito em todas as escolas do Estado, considerando que é necessário uma corpo técnico para avaliar o estado do material e o que pode ou não ser consertado, posto que o quantitativo mencionado no item 3 é meramente estimativo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ÚNICO			
SUB ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

1.1	UND	Substituição da prancheta em madeira tipo MDF	10.000
1.2	UND	Substituição do encosto em madeira tipo MDF	10.000
1.3	UND	Substituição do assento em madeira tipo MDF	10.000
1.4	UND	Substituição da prancheta em polipropileno	10.000
1.5	UND	Substituição do encosto em polipropileno	10.000
1.6	UND	Substituição do assento em polipropileno	10.000
1.7	UND	Pintura geral da armação da cadeira	10.000
1.8	UND	Solda e reforço da estrutura do assento	10.000
1.9	UND	Solda e reforço da plataforma da prancheta	10.000
1.10	UND	Solda e reforço da estrutura do encosto	10.000
1.11	UND	Borrachas das sapatas (04 unidades)	10.000

4. DA REFORMA E CONTRATAÇÃO

1. As REFORMAS decorrentes do presente Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, mediante a emissão de Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho.

2. Este instrumento não obriga á contratação, nem mesmo nas qualidades indicadas, podendo a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida á legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro á preferência, em igualdade de condições.

3. O fornecedor deverá fazer visita em loco para verificação dos modelos das cadeiras que serão reformadas a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

4. O fornecedor deverá apresentar declaração expedida pelo órgão, comprovando a visita técnica e ciência do tipo de material a ser utilizados nas reformas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção Seduc: + 55 63 3218.1419
www.seduc.to.gov.br | cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com

(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O setor solicitante emitirá ORDEM DE SERVIÇO contendo o local de reforma, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados ao FORNECEDOR.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS CADEIRAS

1. A Contratada deverá retirar os mobiliários defeituosos nas Unidades Escolares que estão com demanda dos serviços, conforme quantitativos descritos no Quadro de Distribuição em anexo. O local com retirada, com o nome da Unidade Escolar, cidade e endereço, bem como o contato telefônico do responsável, estará disponível juntamente com a Ordem de serviço que será emitida pelo setor solicitante.

2. O prazo de execução do serviço será de 20(vinte) dias, após a retirada do mobiliário, caso seja necessário.

8. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o contrato para fornecimento, quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida.

2. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações e preços registrados na Ata.

3. Fornecer e instalar os móveis solicitados nos respectivos endereços indicados pela Secretaria da Educação.

4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução do objeto desta ata de registro de preços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos produtos fornecidos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho, inclusive acidentes, ficando a Secretaria da Educação, isenta de quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes dos produtos ou de sua instalação.

5. Determinar que seus empregados traje uniforme e/ou crachá de identificação, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE.

6. Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas.

7. Fornecer, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.

8. Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços.

9. Comunicar a conclusão dos serviços de instalação ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante comercial ou uma filial na cidade de Palmas-TO ou uma empresa credenciada a fim de viabilizar em tempo hábil aos atendimentos das solicitações da Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de um setor responsável pela fiscalização.
2. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), o FORNECEDOR, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/produtos, fixando prazo para sua correção.
3. Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
5. Comunicar o FORNECEDOR, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

11. PAGAMENTO

1. O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.
2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO

1. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008;
2. Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como

providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;

3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

13. SOLICITANTES

Palmas-TO, 18 de dezembro de 2015.

DIVINO MARIOSAN R. SIQUEIRA

Superintendente de Desenv. da Educação

LUCIANA GOMES SOUZA PIMENTEL

Diretora de Suporte as Escolas

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2015

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTEIRAS REFORMADAS - QUANTIDADE: 10.000				
ARAGUAINA				
CIDADE	ZONA	ESCOLA	Nº SALAS	QT. DE CARTEIRAS
ANANAS	URBANA	COLEGIO EST. GETÚLIO VARGAS	5	100
ANANAS	URBANA	CEM CABO APARICIO ARAUJO PAZ	11	120
ANANAS	RURAL	ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA	5	
ANANAS	URBANA	ESCOLA PAROQUIAL SAO PEDRO - CONVENIADA	10	
ARAGUAINA	URBANA	ASSIS. SOCIAL PENTECOSTAL DE ARAGUAINA -ASPA	5	
ARAGUAINA	URBANA	CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO	25	
ARAGUAINA	URBANA	CEM BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA	15	150
ARAGUAINA	URBANA	CEM CASTELO BRANCO	27	
ARAGUAINA	URBANA	CEM DR JOSE ALUISIO DA SILVA LUZ	11	
ARAGUAINA	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE	21	
ARAGUAINA	URBANA	COL EST ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	16	
ARAGUAINA	URBANA	COL EST GUILHERME DOURADO	16	
ARAGUAINA	URBANA	COL EST PROFª SILVANDIRA SOUSA LIMA	9	
ARAGUAINA	URBANA	COL EST RUI BARBOSA	10	
ARAGUAINA	URBANA	COL PRE UNIVERSITARIO DE ARAGUAINA	8	
ARAGUAINA	URBANA	COLEGIO DE APLICACAO	9	
ARAGUAINA	URBANA	COL. EST ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO	10	
ARAGUAINA	URBANA	COLEGIO EST HENRIQUE C AMORIM	5	
ARAGUAINA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL	14	

ARAGUAINA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA	14	
ARAGUAINA	RURAL	COLEGIO ESTADUAL SONHO DE LIBERDADE	6	
ARAGUAINA	URBANA	ESC ESPIRITA ANDRE LUIZ CONVENIADA	9	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA	11	100
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST GTI DEP FED JOSE ALVES DE ASSIS	9	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	10	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST JORGE AMADO	8	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST MAL RONDON	13	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST MANOEL GOMES DA CUNHA	8	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST MODELO	11	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST NORTE GOIANO	9	100
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST PROF ALFREDO NASSER	11	
ARAGUAINA	URBANA	ESC EST WELDER MARIA DE ABREU SALES	9	
ARAGUAINA	URBANA	ESC PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO	13	
ARAGUAINA	URBANA	ESC PAROQUIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	11	
ARAGUAINA	URBANA	ESC.DE ENSINO ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE	20	
ARAGUAINA	URBANA	ESC. ESTAD.GTI SANCHÁ FERREIRA	10	
ARAGUAINA	URBANA	ESC. ESTAD. PROF. JOAO ALVES BATISTA	10	100
ARAGUAINA	URBANA	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	7	
ARAGUANA	URBANA	ESC EST SAO PEDRO	5	
ARAGUANA	URBANA	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	8	100
ARAGUANA	URBANA	ESC EST SAO PEDRO	5	
ARAGUANA	URBANA	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	8	
BABACULANDIA	URBANA	COL EST LEOPOLDO DE BULHOES	9	
CAMPOS LINDOS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE	13	
FILADELFIA	URBANA	COLEGIO MUNICIPAL DE FILADELFIA	15	
FILADELFIA	URBANA	ESC EST ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES	9	

GOIATINS	URBANA	COL EST ADA DE ASSIS TEIXEIRA	12	100
GOIATINS	RURAL	ESC INDIGENA 19 DE ABRIL	4	
GOIATINS	RURAL	ESC INDIGENA AGUA BRANCA	2	
GOIATINS	RURAL	ESC INDIGENA CROKROC	4	80
GOIATINS	RURAL	ESC INDIGENA NOVA	3	
GOIATINS	RURAL	ESC INDIGENA TARO HACRO	5	80
GOIATINS	RURAL	ESC INDIGENA TXUALET	4	
GOIATINS	RURAL	ESC INDIGENA WAPXI	1	
GOIATINS	RURAL	ESCOLA INDIGENA BACURI	2	
GOIATINS	RURAL	ESCOLA INDIGENA CACRO	1	
GOIATINS	RURAL	ESCOLA INDIGENA XEPJAKA	2	60
GOIATINS	URBANA	INSTITUTO ED TURMINHA FELIZ	10	
MURICILANDIA	URBANA	ESC EST DA MURICILANDIA	6	
MURICILANDIA	URBANA	ESC EST MAL COSTA E SILVA	6	
PIRAQUE	URBANA	ESC EST SAO JOSE	7	
RIACHINHO	URBANA	ESC EST JOAO XXIII	8	
SANTA FE DO ARAGUAIA	RURAL	CEMI KARAJA - XAMBIOA	3	80
SANTA FE DO ARAGUAIA	URBANA	ESC EST ANAIDES BRITO MIRANDA	8	100
SANTA FE DO ARAGUAIA	URBANA	ESC EST CASTRO ALVES	6	100
SANTA FE DO ARAGUAIA	RURAL	ESC INDIGENA MANOEL ACHURE	3	
SANTA FE DO ARAGUAIA	RURAL	ESC INDIGENA WAXIHO BEDU	3	
SANTA FE DO ARAGUAIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA TAINA HACKY	2	
WANDERLANDIA	URBANA	COL ESTADUAL JOSE LUIZ SIQUEIRA	12	
WANDERLANDIA	URBANA	COL NOSSA SRA DA CONCEICAO	17	
WANDERLANDIA	URBANA	ESC EST DOM PEDRO II	7	
WANDERLANDIA	RURAL	ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL	7	
XAMBIOA	URBANA	COL EST JOSE BONIFACIO	7	100

XAMBIOA	URBANA	COLEGIO EST. PROF. JULIANA BARROS	10	100
XAMBIOA	URBANA	ESC EST EURICO MOTA	11	
XAMBIOA	URBANA	ESC. PAROQUIAL SAO MIGUEL CONVENIADA	15	
ARAGUATINS				
ARAGUATINS	URBANA	CEM PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM	12	100
ARAGUATINS	RURAL	COL EST ATANAZIO DE MOURA SEIXAS	6	80
ARAGUATINS	RURAL	ESC EST FREI SAVINO	5	
ARAGUATINS	URBANA	ESC EST GTI DENISE GOMIDE AMUI	10	
ARAGUATINS	URBANA	ESC EST OSVALDO FRANCO	10	
ARAGUATINS	URBANA	ESC. EST. ALDINAR GONCALVES DE CARVALHO	10	
ARAGUATINS	URBANA	ESCOLA EVANGELICA DANIEL BERG	5	
ARAGUATINS	RURAL	ESCOLA ISOLADA BOA SORTE	3	
ARAGUATINS	URBANA	ESCOLA PAROQUIAL SAO VICENTE FERRER	11	
AUGUSTINOPOLIS	URBANA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO LA SALLE	22	
AUGUSTINOPOLIS	URBANA	ESC EST AUGUSTINOPOLIS	15	100
AUGUSTINOPOLIS	RURAL	ESC EST FAZENDA DEZESSEIS	5	
AUGUSTINOPOLIS	URBANA	ESC EST SANTA GENOVEVA	8	80
AUGUSTINOPOLIS	URBANA	ESCOLA COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS	11	
AXIXA DO TOCANTINS	URBANA	ESC. EST. GTI SAO FRANCISCO DE ASSIS	10	
BURITI DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL BURITI	11	
BURITI DO TOCANTINS	RURAL	ESC EST DARCIOPOLIS	6	
BURITI DO TOCANTINS	URBANA	ESC EST PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	11	
BURITI DO TOCANTINS	URBANA	ESC. ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA	10	
ESPERANTINA	URBANA	COLEGIO EST JOAQUINA MARIA DA SILVA	7	
ESPERANTINA	RURAL	ESC EST DR ULISSES GUIMARAES	10	
PRAIA NORTE	URBANA	ESC EST 1 DE JUNHO	10	100

PRAIA NORTE	URBANA	ESC EST GENESIO GOMES	4	
SAO BENTO DO TO	RURAL	ESC EST ANAIDES BRITO DE MIRANDA	4	
SAO MIGUEL DO TO	RURAL	ESCOLA EST BELA VISTA	9	100
SAO SEBASTIAO DO TO	URBANA	COL EST IRIO OLIVEIRA SOUZA	6	
SITIO NOVO DO TO	URBANA	ESC EST MANOEL ESTEVAO DE SOUZA	8	100
SITIO NOVO DO TO	RURAL	ESC EST RAIMUNDO NONATO LEITE	6	
SITIO NOVO DO TO	RURAL	ESCOLA EST. JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO	5	
ARRAIAS				
ARRAIAS	URBANA	COL. EST. PROF. JOANA BATISTA CORDEIRO	12	
ARRAIAS	URBANA	ESCOLA EST BRIGADEIRO FELIPE	7	
ARRAIAS	RURAL	ESCOLA EST.L AGRICOLA DAVID AIRES FRANCA	13	100
ARRAIAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL JACY ALVES DE BARROS	6	
ARRAIAS	RURAL	ESC. EST. PROFESSORA ZULMIRA MAGALHAES	6	
ARRAIAS	URBANA	ESCOLA EST. PROFº APOENAN DE ABREU TEIXEIRA	12	
ARRAIAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO	8	
AURORA DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	10	100
COMBINADO	URBANA	COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA	5	
PARANA	RURAL	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	6	80
PARANA	RURAL	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA	4	
COLINAS DO TOCANTINS				
ARAPOEMA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO	7	
ARAPOEMA	URBANA	ESC EST ANTONIO DELFINO GUIMARAES	10	100
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	CEM PRESIDENTE CASTELO BRANCO	13	100
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS	16	100
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO JOAO XXIII	16	
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	ESC ESPECIAL GOTAS DE ESPERANCA -APAE	12	
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELICIO	9	

COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS	11	100
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	5	
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	ESC. PRESBITERIANA DE COLINAS DO TOCANTINS	11	
COLINAS DO TOCANTINS	URBANA	INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN	7	
JUARINA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL ZICO DORNELES	12	
NOVA OLINDA	URBANA	COL EST DR HELIO SOUZA BUENO	13	100
NOVA OLINDA	URBANA	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RENASCER - APAE	8	
NOVA OLINDA	URBANA	ESC. ESTAD. PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ	12	
PAU D ARCO	URBANA	COLEGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARAES	9	
TUPIRATINS	URBANA	ESC EST SAO TOMAS DE AQUINO	7	
DIANÓPOLIS				
ALMAS	RURAL	COLEGIO AGROPECUARIO DE ALMAS	5	80
CONCEICAO DO TO	URBANA	COL EST CEL JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO	7	
DIANOPOLIS	URBANA	CEM ANTONIO POVOA	13	100
DIANOPOLIS	URBANA	ESC BATISTA BLONNYE HOLMES FOREMAN	8	
DIANOPOLIS	URBANA	ESC EST CEL ABILIO WOLNEY	8	100
DIANOPOLIS	URBANA	ESC EST COQUELIN AIRES LEAL	7	
DIANOPOLIS	URBANA	ESC EST. JOCA COSTA	5	
DIANOPOLIS	RURAL	ESCOLA COOPERATIVA CHAPADAO	7	
NOVO JARDIM	URBANA	ESC EST JARDIM	8	100
PONTE ALTA DO BOM JESUS	RURAL	ESC EST BOA VISTA DE BELEM	6	
PONTE ALTA DO BOM JESUS	URBANA	ESC EST D ALZIRA FREIRE DE QUEIROZ	9	
PORTO ALEGRE DO TO	URBANA	COL EST ALFREDO NASSER	9	100
RIO DA CONCEICAO	URBANA	ESC EST VIRGILIO FERREIRA DE FRANCA	9	
TAGUATINGA	URBANA	COL EST PROF AURELIANO	12	100
TAGUATINGA	URBANA	ESC EST AGOSTINHO DE ALMEIDA	11	100
TAGUATINGA	URBANA	ESC EST JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA	10	

GUARAI				
COLMEIA	URBANA	ASSOC.DE APOIO A ESC. ESPECIAL FILHOS DA LUZ	6	
COLMEIA	RURAL	ESC EST JUSCELINO K DE OLIVEIRA	7	100
COUTO MAGALHAES	URBANA	ESCOLA ESPECIAL DEUS E FIEL	5	
COUTO MAGALHAES	URBANA	ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA DE SOUZA	4	
COUTO MAGALHAES	RURAL	ESCOLA ESTADUAL ULTIMO DE CARVALHO	6	
FORTALEZA DO TABOCAO	URBANA	ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA	7	
FORTALEZA DO TABOCAO	URBANA	ESC. EST. MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	14	100
GOIANORTE	URBANA	COL EST ANTENOR BARREIRA	10	100
GOIANORTE	RURAL	ESC EST CIDADE LEER	4	
GOIANORTE	URBANA	ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO	6	
GUARAI	URBANA	CEM OQUERLINA TORRES	13	100
GUARAI	URBANA	COL EST DONA ANAIDES BRITO MIRANDA	12	
GUARAI	URBANA	COLEGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEAO	18	150
GUARAI	URBANA	ESC EST ANTONIO ALENCAR LEAO	13	
GUARAI	URBANA	ESC EST IRINEU ALBANO HENDGES	9	
GUARAI	URBANA	ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANCA	7	
GUARAI	URBANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE COSTA SOARES	8	100
ITAPORA DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO EST. FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	6	
PEQUIZEIRO	URBANA	COLEGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO	4	
PRESIDENTE KENNEDY	URBANA	COL. EST. JUSCELINO KUBITSCHKE	8	
GURUPI				
ALIANCA DO TOCANTINS	URBANA	ASSOC. DE APOIO ESC. ESPECIAL AMOR FRATERNAL	10	
ALIANCA DO TOCANTINS	URBANA	COL EST ANITA CASSIMIRO MORENO	8	100
ALIANCA DO TOCANTINS	URBANA	EDUCANDARIO EVANGELICO JERUSALEM	6	
ALIANCA DO TOCANTINS	URBANA	ESC EST NOSSA SRA DO CARMO	8	
ALVORADA	URBANA	ASSOC. DE APOIO A ESC. ESPECIAL RAI0 DE LUZ	7	

ALVORADA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL DE ALVORADA	9	100
ARAGUACU	URBANA	A. DE APOIO A ESC. ESP. ABELHINHA EM BUSCA DO SABER	5	
ARAGUACU	URBANA	INST. EDUC. SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUACU	12	100
CARIRI DO TOCANTINS	URBANA	ESC EST TARSO DUTRA	6	
FIGUEIROPOLIS	URBANA	COL EST ALAIR SENA CONCEICAO	7	
FIGUEIROPOLIS	URBANA	ESCOLA EST CANDIDO FIGUEIRA	12	100
FORMOSO DO ARAGUAIA	URBANA	COL EST TIRADENTES	10	100
FORMOSO DO ARAGUAIA	URBANA	ESC EST GERCINA BORGES TEIXEIRA	21	100
FORMOSO DO ARAGUAIA	RURAL	ESC SANawe	3	
FORMOSO DO ARAGUAIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA CACHOEIRINHA	1	
FORMOSO DO ARAGUAIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA TAINA	5	80
FORMOSO DO ARAGUAIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA TEMANARE	5	80
FORMOSO DO ARAGUAIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA TXUIRI-HINA	2	
FORMOSO DO ARAGUAIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA WATAKURI	1	
GURUPI	URBANA	ASSOC. DE APOIO A ESC. ESP.L SAO FRANCISCO DE ASSIS	15	
GURUPI	URBANA	CEM ARY RIBEIRO VALADAO FILHO	18	
GURUPI	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO BOM JESUS	11	
GURUPI	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI	20	
GURUPI	URBANA	CENTRO EDUC FE E ALEGRIA PAROQ. BERNARDO SAYAO	12	
GURUPI	URBANA	COL POSITIVO DE GURUPI	14	
GURUPI	URBANA	COLEGIO ESTADUAL GTI JOSE SEABRA LEMOS	9	100
GURUPI	URBANA	CRECHE ESPIRITA PRE ESC MARIA MADALENA	12	
GURUPI	URBANA	EDUCANDARIO EVANGELICO EBENEZER	11	
GURUPI	URBANA	ESC EST DR WALDIR LINS	6	
GURUPI	URBANA	ESC EST HERCILIA CARVALHO DA SILVA	6	
GURUPI	URBANA	ESC EST VILA GUARACY	6	
GURUPI	URBANA	ESC. ESTAD. DR JOAQUIM PEREIRA DA COSTA	9	

GURUPI	URBANA	ESCOLA ESTADUAL SETOR AEROPORTO	10	100
GURUPI	URBANA	INSTIT BENEFICENTE IRMA DULCE	4	
GURUPI	URBANA	INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO	10	
GURUPI	URBANA	INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA	14	
GURUPI	URBANA	INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL	6	
PALMEIROPOLIS	URBANA	COL EST DE PALMEIROPOLIS	12	
PEIXE	URBANA	ESC EST TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	8	
SANDOLANDIA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	10	
SANDOLANDIA	RURAL	ESC EST PADRE JOSE DE ANCHIETA	7	
SANDOLANDIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA BARRA DO RIO VERDE	1	
SANDOLANDIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA IJAWALA	3	
SAO VALERIO	URBANA	ESC EST JOSE LOPES CHAVES	6	
SUCUPIRA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	6	100
TALISMA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL DE TALISMA	5	
MIRACEMA DO TOCANTINS				
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS	6	100
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	ASS.DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAI DE LUZ	8	
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	CEM DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA	10	
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA	11	100
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	COL TOCANTINS	26	100
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	ESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES	4	
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	ESC EST JOSE DAMASCENO VASCONCELOS	9	
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	ESC.ESTADUAL GTI MANOEL MESSIAS	10	
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA	13	
MIRACEMA DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA	9	
MIRANORTE	URBANA	ASS. DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA	8	
MIRANORTE	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE	10	100

MIRANORTE	URBANA	ESCOLA ESTADUAL SALES PEREIRA	13	
RIO DOS BOIS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO	10	
TOCANTINIA	RURAL	CEMIX- INDIGENA XERENTE WARA	12	100
TOCANTINIA	RURAL	ESC INDIGENA KWATEPO	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESC INDIGENA SINA	2	
TOCANTINIA	RURAL	ESC INDIGENA WAIKARNASE	3	80
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA AKEZANE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA DAKAMAA-SER	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA DAKBUROIKWA	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA DAWAPSIKWA	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA DBATOPRE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA KAWÉ	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESC. IND. KBAREWDEHU- ALDEIA SAO BENTO	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA KRASAPTE	3	80
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA KUMNKAWÉ	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA KUPSINA	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA ROMTEPRE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA SAKRUIWE	2	80
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA SARAPTE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA SAWREPTE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA SKRAWÉ	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA SMISUITE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA SOITI	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA SREWE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA WAIKAWRA	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA WAIPAINERE	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA WAKRERO KATOPKUJE	1	

TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA WARO	1	
TOCANTINIA	RURAL	ESCOLA INDIGENA WAZASE	1	
PALMAS				
APARECIDA DO RIO NEGRO	URBANA	COLEGIO ESTADUAL GTI MEIRA MATOS	14	
PALMAS	URBANA	CENTRO CAP. PROF. DA EDUC E ATEND PESSOAS SURDEZ	2	
PALMAS	URBANA	CENT. DE APOIO PED.PARA ATEND. AS PESSOAS C/DEFIC. VISUAL	2	
PALMAS	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTRO ALVES	12	75
PALMAS	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE TAQUARALTO	16	
PALMAS	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA RITA DE CASSIA	24	150
PALMAS	URBANA	CENTRO DE ENSINO MEDIO TIRADENTES	14	
PALMAS	URBANA	COL EST CENTRO DE ATENCAO INT A CRIANCA - CAIC	31	
PALMAS	URBANA	COL.DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	29	
PALMAS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL CRIANCA ESPERANCA	11	100
PALMAS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL GTI AUGUSTO DOS ANJOS	14	
PALMAS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL GTI RACHEL DE QUEIROZ	14	100
PALMAS	URBANA	COL. EST. PROF. DARCY CHAVES CARDEAL DOS SANTOS	10	
PALMAS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE	16	
PALMAS	URBANA	ESC EST FREDERICO JOSE PEDREIRA NETO	15	
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESPECIAL INTEGRACAO DE PALMAS	15	
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL DA 403 SUL	4	
PALMAS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL GTI ENTRE RIOS	4	100
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE	16	100
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL MADRE BELEM	13	100
PALMAS	URBANA	ESCOLA EST. MARIA DOS REIS ALVES BARROS	25	
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL MUNDO SOCIO DO SABER	9	
PALMAS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL NOVA GERACAO	6	
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE	18	150

PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL SANTA FE	6	
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL	11	
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL	11	75
PALMAS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL VILA UNIAO	14	
PALMAS	URBANA	ESCOLA JOAO PAULO II	21	
PALMAS	URBANA	ESC. TOCANT. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	5	
PALMAS	URBANA	INST.PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL	8	
PARAÍSO DO TOCANTINS				
ABREULANDIA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL SAO PEDRO	9	100
ARAGUACEMA	URBANA	COLEGIO CONVENIADO MENNO SIMONS	9	
ARAGUACEMA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA	10	
BARROLANDIA	URBANA	ASS. DE APOIO A ESC ESPECIAL AMOR DE DEUS	4	
BARROLANDIA	URBANA	ESCOLA ESTADUAL PAULINA CAMARA	7	100
CRISTALANDIA	URBANA	ASS.DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPACO FELIZ	5	
CRISTALANDIA	URBANA	ESCOLA ESTADUAL OTACILIO MARQUES ROSAL	8	
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL JOAO DIAS SOBRINHO	10	100
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL D CANDIDA DE FREITAS	6	
LAGOA DA CONFUSAO	RURAL	ESC EST INDIGENA WEHERIA KARAJA	1	
LAGOA DA CONFUSAO	RURAL	ESC INDIGENA DE 1º GRAU HERYRI HAWA	4	
LAGOA DA CONFUSAO	URBANA	ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSAO	4	100
LAGOA DA CONFUSAO	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA WYAPRI	2	
LAGOA DA CONFUSAO	RURAL	ESCOLA INDIGENA HEREHENI	1	
LAGOA DA CONFUSAO	RURAL	ESCOLA INDIGENA INY WEBOHONA	2	
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO EST DAVID BARBOSA ROLINS	8	
NOVA ROSALANDIA	URBANA	COL. EST. VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA	9	100
NOVA ROSALANDIA	RURAL	ESC EST CAMPO MAIOR	4	
NOVA ROSALANDIA	URBANA	ESCOLA EST.L GTI REGINA SIQUEIRA CAMPOS	7	

PARAISO DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA	9	
PARAISO DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO EST. PROFESSOR JOSE NEZIO RAMOS	13	100
PARAISO DO TOCANTINS	URBANA	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE OPERARIO	9	
PARAISO DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESPECIAL LUZ DA VIDA - APAE	17	
PARAISO DO TOCANTINS	URBANA	ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES	10	100
PARAISO DO TOCANTINS	URBANA	ESC. EST. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	8	
PARAISO DO TOCANTINS	URBANA	INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS	22	100
PIUM	URBANA	ESC EST TRAJANO COELHO NETO	6	
PEDRO AFONSO				
ITACAJA	URBANA	COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJA	12	100
ITACAJA	URBANA	ESC EST ALMEIDA SARDINHA	9	100
ITACAJA	RURAL	ESC INDIGENA LAGOINHA	1	
ITACAJA	RURAL	ESC INDIGENA MANKRARE	2	80
ITACAJA	RURAL	ESC INDIGENA MORRO DO BOI	2	
ITACAJA	RURAL	ESC INDIGENA RIOZINHO	1	
ITACAJA	RURAL	ESCOLA INDIGENA JUHKWYJ	1	
ITACAJA	RURAL	ESCOLA INDIGENA MACAUBA	1	
ITACAJA	RURAL	ESCOLA INDIGENA PRU PRU	1	
PEDRO AFONSO	URBANA	COLEGIO CRISTO REI	23	150
PEDRO AFONSO	RURAL	ESC EST DE ANAJANOPOLIS	7	
PEDRO AFONSO	URBANA	ESC EST GTI COMENDADOR PADUA FLEURY	10	100
PEDRO AFONSO	URBANA	ESCOLA ESPECIAL SANTUARIO DA VIDA	9	
PEDRO AFONSO	URBANA	ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	9	
PEDRO AFONSO	RURAL	ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO	4	
RECURSOLANDIA	URBANA	ESCOLA ESTADUAL RECURSO I	9	
SANTA MARIA DO TOCANTINS	URBANA	COL EST SANTA MARIA	11	100
TUPIRAMA	URBANA	ESC EST MARIA DA GLORIA	9	

PORTO NACIONAL				
FATIMA	URBANA	ESCOLA ESPECIAL RENASCER	6	
MONTE DO CARMO	URBANA	COLEGIO ESTADUAL PADRE GAMA	10	100
MONTE DO CARMO	URBANA	ESC EST MESTRA BELA	10	100
MONTE DO CARMO	RURAL	ESC. EST. PROF. DINA DE OLIVEIRA AMORIM	7	100
NATIVIDADE	URBANA	COLEGIO AGROPECUARIO DE NATIVIDADE	4	
NATIVIDADE	URBANA	ESC EST JOAQUIM LINO SUARTE	6	
NATIVIDADE	URBANA	ESC EST MESTRA EVA NUNES DA SILVA	7	100
NATIVIDADE	URBANA	ESC. ESP. TIA CORACI DE SENA FERNANDES	6	
NATIVIDADE	URBANA	ESCOLA O PELICANO	5	
OLIVEIRA DE FATIMA	URBANA	ESC EST RIACHUELO	6	
PORTO NACIONAL	URBANA	CEM FELIX CAMOA I	16	
PORTO NACIONAL	URBANA	COL EST DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	16	100
PORTO NACIONAL	URBANA	COL. ESTADUAL ANGELICA RIBEIRO ARANHA	11	
PORTO NACIONAL	URBANA	COL. EST. MARECHAL ARTUR DA COSTA SILVA	8	
PORTO NACIONAL	URBANA	ESC ESPECIAL MAE TIA EULINA BRAGA	10	
PORTO NACIONAL	RURAL	ESC EST ALFREDO NASSER	10	
PORTO NACIONAL	URBANA	ESC EST ANA MACEDO MAIA	7	
PORTO NACIONAL	URBANA	ESC EST D DOMINGOS CARREROT	9	
PORTO NACIONAL	URBANA	ESC EST D PEDRO II	12	100
PORTO NACIONAL	URBANA	ESC EST FREI JOSE MARIA AUDRIM	10	
PORTO NACIONAL	RURAL	ESC FAMILIA AGRICOLA DE PORTO NACIONAL	7	
PORTO NACIONAL	RURAL	ESCOLA ESTADUAL BRASIL	5	
PORTO NACIONAL	URBANA	ESCOLA ESTADUAL CARMENIA MATOS MAIA	14	
PORTO NACIONAL	RURAL	ESCOLA ESTADUAL GTI BEIRA RIO	13	100
PORTO NACIONAL	URBANA	ESCOLA ESTADUAL IRMA ASPASIA	13	
PORTO NACIONAL	URBANA	ESC. EST. PROF. ALCIDES RODRIGUES AIRES	8	

SANTA RITA DO TOCANTINS	URBANA	ESC EST DE 1º GRAU BOA NOVA	8	100
SANTA ROSA DO TOCANTINS	URBANA	ESC EST TENENTE SALVADOR RIBEIRO	6	
SILVANOPOLIS	URBANA	COL EST JOAO DA SILVA GUIMARAES	10	100
SILVANOPOLIS	URBANA	ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOAO PIRES QUERIDO	8	
TOCANTINÓPOLIS				
AGUIARNOPOLIS	URBANA	COL EST NAZARE NUNES DA SILVA	13	100
MAURILANDIA DO TOCANTINS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PEPKRO	1	
NAZARE	RURAL	ESC EST DOM CORNELIO CHIZZINI	7	
NAZARE	URBANA	ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER	8	
PALMEIRAS DO TOCANTINS	URBANA	COL EST RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO	11	100
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	URBANA	COL EST DR JOSE FELICIANO FERREIRA	8	100
TOCANTINOPOLIS	URBANA	ASSOC DE APOIO A ESC ESPECIAL UM PASSO DIFERENTE	3	
TOCANTINOPOLIS	URBANA	CEM GTI DEPUTADO DARCY MARINHO	13	
TOCANTINOPOLIS	URBANA	COLEGIO DOM ORIONE	14	
TOCANTINOPOLIS	URBANA	COL. EST. PROFESSOR JOSE CARNEIRO DE BRITO	10	80
TOCANTINOPOLIS	URBANA	ESC EST GTI PROF ALDENORA ALVES CORREIA	8	100
TOCANTINOPOLIS	URBANA	ESC EST XV DE NOVEMBRO	7	
TOCANTINOPOLIS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAGAPIXI	1	
TOCANTINOPOLIS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATAM	2	
TOCANTINOPOLIS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAXWARE	1	
TOCANTINOPOLIS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KOKRE	1	
TOCANTINOPOLIS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MATYK	6	
TOCANTINOPOLIS	RURAL	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TAMKAK	1	
TOCANTINOPOLIS	RURAL	ESCOLA INDIGENA GOHKRU	1	
TOCANTINOPOLIS	URBANA	ESCOLA PAROQUIAL CRISTO REI	24	100

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CGC sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CGC sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiária a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 2.434/2005 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, visando à contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, com as discriminações constantes do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados da seguinte forma: A Contratada deverá retirar os mobiliários defeituosos no Almoarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Nortem em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, lote 03, CEP 77065-600, Palmas – TO.

O prazo de execução do serviço será de 20 (vinte) dias, após a retirada do mobiliário, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Diretoria de Administração, da SEDUC-TO.

Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa Educação Básica, nº 1026, elemento de despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços, além de:

b) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;

e) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado; e

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Assinar o contrato para fornecimento, quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida.

b) Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações e preços registrados na Ata.

c) Fornecer e instalar os móveis solicitados nos respectivos endereços indicados pela Secretaria da Educação.

- d) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução do objeto desta ata de registro de preços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos produtos fornecidos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho, inclusive acidentes, ficando a Secretaria da Educação, isenta de quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes dos produtos ou de sua instalação.
- e) Determinar que seus empregados traje uniforme e/ou crachá de identificação, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE.
- f) Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas.
- g) Fornecer, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- h) Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços.
- i) Comunicar a conclusão dos serviços de instalação ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante comercial ou uma filial na cidade de Palmas-TO ou uma empresa credenciada a fim de viabilizar em tempo hábil aos atendimentos das solicitações da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.



Palmas, aos de de 2015.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO IV

**MINUTA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e com base nos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2016, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresas:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Total Geral: R\$

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

- a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

Os serviços serão prestados da seguinte forma: A CONTRATADA deverá retirar os mobiliários defeituosos no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, lote 03, CEP 77065-600, Palmas-TO.

- a) O prazo de execução do serviço será de 20 (vinte) dias, após a retirada do mobiliário, caso seja necessário.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Diretoria de Administração, da SEDUC-TO.
- b) Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a **Secretária da Educação**.

Palmas - TO, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresa:

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

A declaração deverá ser apresentada no original.

MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

MODELO III

VISTORIA PRÉVIA

Processo nº _____.

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. _____.

Abertura da Sessão Pública: _____ às _____ Horas.

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 003/2016 que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, instalada, nesta Capital, à _____, Palmas-TO foi inspecionada, e comprovou que dispõem de instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, peças, aparelhamento e equipamentos, em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, conforme especificações solicitadas no Edital.

Palmas /To, _____ de _____ de 2015.

CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

RG:

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial 003/2016, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ___/___/____
Local, data

Assinatura